LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26

Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI)

LICITAÇÕES-e (BB) Nº 1103585

A Agência de Fomento do Paraná S.A – Fomento Paraná, torna público que realizará licitação, com Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma ELETRÔNICA, **do tipo "MAIOR DESCONTO"**, para contratação de **prestação de serviços de transporte de passageiros por táxi em Curitiba e região metropolitana**, a ser prestado por empresa especializada, para atendimento das necessidades da Fomento Paraná, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná, Lei Federal nº 13.303/16, e pelo estabelecido no presente edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de **prestação de serviços de transporte de passageiros por táxi em Curitiba e Região Metropolitana**, pelo período de **60 (sessenta) meses**, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.

1.2. **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA**, através do sistema L*icitações-e* do Banco do Brasil S/A.

1.3. Tipo: **MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA LOTE ÚNICO - aplicada sobre as tarifas regulamentadas pela URBS.**

1.4. Valor Global Estimado: **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

1.5. Data e horários:

a) Início do Acolhimento das Propostas: 05/11/2026 às 14h00min.

b) Limite do Acolhimento das Propostas e Sessão de Abertura: 30/11/2026 às 10h00min.

c) Início da disputa de preços: 30/11/2026 às 10h10min.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação pelo RPE, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Licitação, nomeado pela FOMENTO PARANÁ, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema *Licitações-e*, constante da página eletrônica "*www.licitacoes-e.com.br*", opção "acesso identificado".

2.3. Para a manutenção da isonomia entre os licitantes, e em atenção ao Acórdão nº 1216/2014 – TCU – Plenário, e o Acórdão nº 2276/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será permitida a utilização de softwares de lances automáticos – ROBÔS. A utilização de tal artifício por parte do licitante ensejará a desclassificação do mesmo do certame.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Toda a comunicação (esclarecimentos, comunicados, atas etc.) será disponibilizada no sítio oficial da FOMENTO PARANÁ - www.fomento.pr.gov.br e informada no sítio *www.licitacoes-e.com.br*.

2.6. Solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420.063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. O remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.

2.7. Razões de recurso, bem como as contrarrazões, poderão ser registradas no sistema Licitações-e, ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420.063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Em todos os casos, o remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

3.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: *http://www.licitacoes-e.com.br*;

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FOMENTO PARANÁ ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Caberá ao licitante observar no sítio oficial do sistema L*icitações-e*, os requisitos para utilização do sistema, a fim de evitar problemas técnicos e impedimentos de conexão, decorrente de incompatibilidade com as soluções utilizadas pelo sistema, atentando aos requisitos homologados para utilização do mesmo, e mantendo contato direto com o Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, por meio da página inicial do site ou via Suporte Técnico.

3.7. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao sistema L*icitações-e*, os licitantes deverão entrar em contato através dos números de telefone indicados na página inicial no sítio oficial do sistema L*icitações-e*.

3.8. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e seus lances.

3.9. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório realizado no sistema L*icitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste edital.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão:

a) conhecer todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

b) proceder ao credenciamento de que trata o item 3 deste edital;

c) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

d) ter conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ RILC), disponível em https://www.fomento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-02/rilc_regulamento_licitacoes_contratos_fev25.pdf

e) ter conhecimento do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ, disponível em https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.

f) ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da FOMENTO PARANÁ.

g) ter conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ, no tratamento de dados pessoais no processo de contratação.

h) ter conhecimento das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

4.3. Está impedida de participar como licitante:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da FOMENTO PARANÁ;

b) esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria FOMENTO PARANÁ;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

i) na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

j) concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

k) que esteja sob os efeitos de sanção aplicada pelo Poder Judiciário que implique impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ;

l) incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme art. 37 da Lei nº 13.303/2016.

m) Pessa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da FOMENTO PARANÁ, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) dirigente da FOMENTO PARANÁ;

b.2) empregado da FOMENTO PARANÁ cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;

b.3) Autoridade do Estado do Paraná, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado do Paraná;

b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a FOMENTO PARANÁ há menos de 6 (seis) meses.

c) a quem tenha funcionário/sócio da empresa que possua qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/2019.

4.5. A demonstração de não enquadramento nas condições de impedimento previstas neste item do Edital por parte dos Licitantes deverá ocorrer por meio da apresentação de declaração, sob penas da lei, assinada pelo representante legal do Licitante, informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.

4.6. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

4.7. Como requisito para participação na Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços registradas no sistema, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

5.2. Havendo inoperância da "sala de disputa" do sistema L*icitações-e* por motivos alheios à vontade da FOMENTO PARANÁ, o Agente de Licitação enviará mensagem aos licitantes por meio do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens". Caso o sistema L*icitações-e* esteja inoperante em ambos os campos, o Agente de Licitação divulgará comunicado no sítio www.fomento.pr.gov.br.

5.3. Será desclassificado o licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

5.3.1. Não será permitida a inclusão de informações que identifique o licitante no campo de "informações adicionais".

5.3.2. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve o Agente de Licitação a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de maior vantajosidade classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1. A proposta mais vantajosa será a de maior percentual de desconto sobre as tarifas dos serviços de táxi fixadas pelo Decreto nº 2.652/2025, ou outro que venha a substituí-lo, da Prefeitura Municipal de Curitiba – Urbanização de Curitiba S.A. – URBS.

5.4.2. Nas situações em que dois ou mais licitantes apresentem proposta de preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 5.13 e seguintes deste edital.

5.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.6. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.7. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

5.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

5.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

5.9. Não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

5.10. Os lances serão ofertados pelo percentual de desconto.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, quanto aos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do agente de licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

5.13.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.13.2. A autoridade de licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

5.13.3. Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance;

5.13.4. Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

5.13.5. No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 5.13.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, a autoridade de licitação deverá convocá-la, manualmente, via "chat de mensagens", para oferta de novo lance;

5.13.6. Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à autoridade de licitação encerrar a disputa;

5.13.7. O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.13.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, ou no "chat de mensagens", estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.

5.14. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios estabelecidos no Art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

5.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

5.16. A disputa final citada no inciso I, do Art. 55 da Lei nº 13.303/2016 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

5.17. Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

5.18. Para fins de classificação final, será sempre considerado a melhor proposta de preço dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

5.19. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

5.20. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no "chat de mensagens" do lote.

5.21. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.22. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

5.23. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, "chat de mensagens", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2. Se fracassados todos os lotes do certame, a licitação será declarada revogada.

5.24. Encerrada a disputa, o Agente de Licitação solicitará ao licitante arrematante, por meio do sistema eletrônico, o encaminhamento dos documentos descritos no item 7.1, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo Agente de Licitação, salvo justificativas prévias aceitas pelo Agente de Licitação.

5.25. O Agente de Licitação examinará a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ante as condições fixadas no edital, promovendo a desclassificação daqueles que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – descumpram especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório:

III – apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FOMENTO PARANÁ;

V - apresentem desconformidade com outras exigências do edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

5.26. Se presentes indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Licitação poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, adotando-se dentre outros, os procedimentos elencados no Art. 84, § 7°, incisos I a XII do RILC.

5.26.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da contratação.

5.26.2. Para efeito de aferição da exequibilidade dos preços poderá ser exigida demonstração da adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução da contratação.

5.27. Confirmada a efetividade da proposta melhor classificada, o Agente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o licitante.

5.28. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

5.29. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes declarados inabilitados, o Agente de Licitação poderá conceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que levaram à sua rejeição.

5.30. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao Licitante que tenha ofertado o melhor preço para o lote.

5.31. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e indicar se está sujeito ao regime da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

6.4. A proposta vencedora será a de **maior percentual de desconto sobre as tarifas dos serviços de táxi fixadas pelo Decreto nº 2.652/2025, ou outro que venha a substituí-lo, da Prefeitura Municipal de Curitiba – Urbanização de Curitiba S.A. – URBS**.

6.4.1. Os valores deverão ser cadastrados com 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices se incidentes, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas se incidentes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.

6.6. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o licitante nos termos de sua proposta.

6.7. O preço proposto para o lote será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços (Anexo IV) e demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema *Licitações-e*, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo Agente de Licitação, especialmente os documentos relacionados a seguir:

a) Proposta de preços (Anexo IV), ajustada ao preço final ofertado na fase de lances, constituída com os elementos previstos no item 7.2 deste edital;

b) "Declaração" com as informações exigidas no modelo constante no Anexo II;

c) Procuração, se necessário, conforme modelo constante no Anexo III;

d) Documentos exigidos para habilitação, listados no Anexo V;

e) Comprovação de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item 1.3 do Anexo V, se for o caso;

7.1.1. Todos os documentos deverão estar assinados por seu representante legal, ou procurador.

7.1.2. Os documentos deverão ser anexados no sistema Licitações-e, não serão aceitos *links* externos para acesso aos documentos.

7.2. A proposta de preços (Anexo IV) deverá atender os seguintes requisitos:

a) Atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

b) Nome, endereço, CNPJ do Licitante;

c) Número do Processo Licitatório;

d) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

e) Indicação do percentual de desconto ofertado para o Lote, considerado com 02 (duas) casas após a vírgula;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite de sua entrega.

7.2.1. O licitante detentor da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar a mesma com os percentuais correspondentes indicados na sessão.

7.2.2. Na hipótese de não convalidação da proposta de preços, na forma prevista neste item, o proponente será considerado desistente, aplicando-se a disposição constante no item 5.9 deste edital.

7.2.3. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou Agente de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

7.3.1. Os documentos digitalizados, ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os licitantes a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o Agente de Licitação solicitar.

7.3.1.1. Nesses casos, será formalizada solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos, tendo o licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentá-los no endereço: Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP : 80420-063.

7.4. Os prazos estabelecidos nos itens 7.1 e 7.3 poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante solicitação do Licitante ou a critério do Agente de Licitação.

7.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pelo Agente de Licitação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será realizada observando os seguintes procedimentos:

7.6.1. Após a declaração do vencedor da etapa de lances, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade de situação relativa ao INSS e ao FGTS das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FOMENTO PARANÁ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6.2 acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ, sendo facultado à FOMENTO PARANÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constate-se serem inverídicos os documentos apresentados, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.8. Os licitantes regularmente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, o Agente de Licitação providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Licitante será inabilitado, respeitados os prazos estabelecidos para regularização.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RESULTADO DA LICITAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições de habilitação e especificações estabelecidas neste edital, apresentar o maior percentual de desconto sobre as tarifas dos serviços de táxi fixadas pelo Decreto nº 2.652/2025, ou outro que venha a substituí-lo, da Prefeitura Municipal de Curitiba – Urbanização de Curitiba S.A. – URBS, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

8.2. O resultado da classificação poderá ser obtido mediante acesso ao endereço eletrônico do Banco do Brasil, *www.licitacoes-e.com.br*.

8.3. Após o Agente de Licitação declarar a empresa vencedora, poderão ser interpostos recursos administrativos, conforme item 09 deste edital.

8.4. O Agente de Licitação elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente, a qual, à vista de tal relatório, adjudicará e homologará ou não o resultado da licitação.

8.5. O resultado final da licitação será divulgado no site da FOMENTO PARANÁ.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após o Agente de Licitação ter declarado o vencedor da Licitação, os demais Licitantes poderão registrar, no sistema eletrônico, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando a síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, sob pena de preclusão do direito, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, assim querendo, apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes asseguradas vistas imediatas dos autos;

9.2. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, poderão ser registradas no sistema Licitações-e, ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420-063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Em todos os casos, o remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.

9.3. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no artigo 55, incisos XXXI a XXXIV do RILC.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.5. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 55, inciso XXXIII do RILC.

10. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VII, podendo ser prorrogado mediante aditamento observado o estabelecido no artigo 165 do RILC.

10.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 14 deste Edital.

10.3. Esgotado o prazo estipulado no subitem 10.2 sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência do Licitante vencedor de celebrar o contrato.

10.4. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, do Licitante vencedor, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:

10.4.1. perda de todos os direitos do Licitante vencedor com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;

10.4.2. convocação dos Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com o Licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço atualizado, desde que observados os requisitos de habilitação, na data de sua convocação;

10.4.3. ao Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 10.4.1.

10.5. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda sua vigência, nos termos do artigo 199 e seguintes do RILC;

10.7. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da FOMENTO PARANÁ de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos.

10.8. Caso o Licitante vencedor se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta FOMENTO PARANÁ, estará incursa nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:

10.8.1. Perda de todos os direitos do Licitante vencedor com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;

10.8.2. MULTA e demais penalidades, conforme as situações previstas nos artigos 208 a 216 do RILC;

10.9. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora, se apta ao fornecimento.

10.10. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, desde que por acordo das partes, conforme artigo 168 e seguintes do RILC.

10.11. A extinção do contrato, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 205 e seguintes do RILC.

10.12. Ao Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 10.4.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo fornecimento objeto deste procedimento licitatório será efetuado nos termos constantes do Termo Contratual, conforme Anexo VI, mediante apresentação dos documentos competentes, acompanhada dos comprovantes de manutenção da regularidade habilitatória, conforme Anexo V.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

12.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. O instrumento convocatório poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, na forma do item 2.7 deste Edital.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e serão disponibilizadas no site *www.licitacoes-e.com.br*, no campo mensagens, no link correspondente a este Edital. Não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4. É de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais pedidos e esclarecimentos e impugnações, e respectivas respostas, as quais passarão a integar o instrumento convocatório na condição de anexos.

13.5. Não serão atendidas solicitações verbais.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, os Licitantes estarão sujeitos às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/16, e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, especialmente as disposições do artigo 208 ao 216, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis.

14.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 217 a 220 do RILC.

15. DA GARANTIA

15.1. Em face das características do presente certamen, dispensa-se a prestação de Garanti de contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicam-se à execução desta contratação o estabelecido no presente edital e seus anexos, as disposições constantes do artigo 187 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná e, ainda, Lei Federal nº 13.303/16, e demais normas pertinentes.

16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado disposto no artigo 101 do RILC.

16.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal manifestação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.

16.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

16.5. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos, sendo possível, no entanto, a critério do Agente de Licitação, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, nos termos do artigo 45, § único, do RILC.

16.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Agente de Licitação, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados, ou ainda, de acordo com o estabelecido na Lei 13.726/18.

16.8. O Agente de Licitação poderá autorizar o envio dos documentos através de e-mail, quando solicitado pelo Licitante, observado o prazo de envio estabelecido.

16.9. Caso haja necessidade, o Agente de Licitação, conforme faculta o RILC, poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observando o princípio do formalismo moderado, desde que não comprometam o interesse da Fomento Paraná, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. O presente Edital, disponível no site *www.licitacoes-e.com.br*, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

16.11.1. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderá alegar desconhecimento em relação aos mesmos.

16.12. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;
II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
IV - Modelo de Proposta de Preço;

V - Documentos de Habilitação;
VI - Modelo do Contrato de Prestação de Serviços.

16.13. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná está disponível em:

https://www.fomento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-07/rilc_regulamento_licitacoes_contratos_jul26.pdf

16.14. O Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ está disponível em https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

MARIA EUGENIA GRAU-BASSAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de transporte de passageiros por táxi, pelo período de 60 (sessenta) meses, a ser prestado por empresa especializada, para atendimento das necessidades da Fomento Paraná, conforme especificações descritas no presente Edital.

1.2. A proposta deverá ser formulada para o lote único, especificando o percentual de desconto com, no máximo, duas casas depois da vírgula – sobre as tarifas dos serviços de táxi fixadas pelo Decreto nº 2.652/2025, ou outro que venha a substituí-lo, da Prefeitura Municipal de Curitiba – Urbanização de Curitiba S.A. – URBS.

1.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Lei Municipal de Curitiba nº 13.957 de 11 de abril de 2012 e alterações, e demais atos normativos vinculados.

1.4. A contratada deverá disponibilizar o serviço de rádio táxi 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, úteis ou não, inclusive feriados.

1.5. Os serviços serão prestados por meio do sistema voucher eletrônico, e poderão ser acionados das seguintes formas:

a) Por meio de solicitação via central telefônica da CONTRATADA;

b) Por meio de ambiente *web*, com acesso via navegadores de internet;

c) Por meio de aplicativo para *smartphone* (*Android* e *iOS*).

1.6. O atendimento/embarque deverá ser iniciado no máximo em 20 (vinte) minutos, contados da solicitação, exceto em situações em que, comprovadamente, não for possível por motivo de caso fortuito ou de força maior.

1.7. O sistema *web* da CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos;

b) Acesso para gerenciamento, pela FOMENTO PARANÁ, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema;

c) Disponibilização *online* dos dados das corridas para consulta da FOMENTO PARANÁ, por meio do sistema *web* que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo fiscal do contrato.

1.8. O sistema *web*, para fins de fiscalização e controle da FOMENTO PARANÁ, deverá disponibilizar relatórios com, no mínimo, os seguintes dados sobre os trajetos e corridas realizadas:

a. Identificação do veículo (modelo e placa);

b. Identificação do condutor;

c. Endereço de origem e de destino;

d. Quilometragem total percorrida;

e. Data e horário da solicitação da corrida;

f. Data e horário do início e término da corrida;

g. Identificação do usuário que solicitou a chamada;

h. Valor total da corrida.

1.9 As tarifas de utilização dos serviços serão as legalmente fixados pelo Decreto nº 2.652/2025, ou outro que venha a substituí-lo, da Prefeitura Municipal de Curitiba – Urbanização de Curitiba S.A. – URBS, DEDUZIDO o percentual de desconto oferecido na proposta da contratada;

1.10 A contratada disponibilizará veículos regularmente licenciados;

1.11 A contratada assumirá a responsabilidade de ofertar motoristas legalmente habilitados e autorizados para o exercício da atividade.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor;

2.2. A Vencedora da licitação deverá designar preposto, devidamente aprovado pela FOMENTO PARANÁ, ato contínuo da assinatura do contrato, para representar a CONTRATADA na execução dos serviços, devendo:

a. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela FOMENTO PARANÁ, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

b. Manter a FOMENTO PARANÁ informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo disponibilizar serviço de transporte individual de passageiros por táxi, para atendimento das demandas institucionais da Fomento Paraná que exijam deslocamentos urbanos ou intermunicipais de curta distância, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades administrativas.

A utilização do serviço de táxi mostra-se necessária para atender situações em que o uso de veículo(s) oficial(ais) seja inviável, insuficiente ou antieconômico, para deslocamentos urgentes, reuniões externas, visitas técnicas, participação em eventos institucionais, em outros órgãos públicos, instituições financeiras ou parceiros estratégicos, além de demais compromissos relacionados às atividades da Fomento Paraná.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS/MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os itens do objeto desta licitação são considerados como serviços de natureza comum e, tendo em vista esta classificação, o procedimento atende os requisitos para ser executado mediante Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis conforme estabelecido no RILC.

5. IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Para possibilitar a gestão unificada da prestação dos serviços, de forma a otimizar os procedimentos administrativos de fiscalização contratual, a contratação se dará por lote único.

6. PREÇO

6.1 O valor global estimado para o contrato – 60 meses – é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Esse é o valor de referência para as propostas de desconto oferecidas pelos licitantes.

6.2 A utilização dos serviços se dará conforme a demanda e necessidade de deslocamento dos colaboradores da FOMENTO PARANÁ. O valor especificado no item 6.1 reflete uma estimativa de gastos com base no histórico já realizado em anos anteriores, não representando, em hipótese alguma, compromisso de aquisição que totalizem os valores apresentados.

6.3 No preço proposto apresentado para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão estar incluídas despesas administrativas, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, taxas, impostos, encargos da seguridade social e trabalhista incidentes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.4 O valor a ser remunerado será aquele efetivamente proposto, necessário à plena execução do objeto desta licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou qualquer outro valor, a qualquer título.

6.5. Para a formação de preço, a licitante deverá observar as alterações a serem implantadas decorrentes da Reforma Tributária, nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023 e legislação correlata.

6.6. Os impostos incidentes sobre a presente contratação deverão ser destacados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e serão recolhidos aos cofres públicos pela Fomento Paraná.

7. METODOLOGIA DA DISPUTA

7.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar sua proposta para o lote, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.2 Não será permitida, em hipótese alguma, proposta que não contemple todos os itens, condições e requisitos estabelecidos no Edital;

7.3 No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que apresentar o maior percentual de desconto – com duas casas depois da vírgula – a ser concedido sobre as tarifas dos serviços de táxi fixadas pelo Decreto nº 2.652/2025, ou outro que venha a substituí-lo, da Prefeitura Municipal de Curitiba – Urbanização de Curitiba S.A. – URBS.

8. PRAZO DO CONTRATO

8.1 O contrato será celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a critério da FOMENTO PARANÁ, observados os limites legais.

9. ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

9.1. Relativamente ao percentual de desconto concedido pela Licitante contratada à FOMENTO PARANÁ, não se aplicam percentuais de reajuste ou de redução.

9.2. Havendo necessidade de revisão do preço motivada por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do RILC.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços contratados através deste procedimento licitatório será efetuado conforme a Cláusula Terceira do Anexo VI.

10.2. Previamente à liberação de cada parcela, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços, acompanhada do Relatório de Serviço, discriminando o valor referente à execução dos trabalhos e as retenções pertinentes na forma da legislação em vigor, se existentes.

10.3 Não havendo expediente bancário, o pagamento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

10.4 A contratada declara-se ciente e de acordo de que os pagamentos somente serão efetivados após a comprovação de sua regularidade fiscal, e apresentação dos documentos correspondentes.

10.5. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos solicitados implica a suspensão do pagamento correspondente, até a efetiva regularização da pendência.

11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

11.1 Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC, com os termos do edital ou com disposições constantes no termo contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;

11.1.3 multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e

11.1.4 suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 11.1.2 e 11.1.3.

11.3. Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% sobre o valor do contrato
02	0,2% por dia sobre o valor do contrato
03	0,4% por dia sobre o valor do contrato
04	0,8% por dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	04
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência	03
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por item e por ocorrência	02
04	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da **FOMENTO PARANÁ**, por item e por ocorrência	01
05	Deixar de atender às demandas e solicitações do **FOMENTO PARANÁ** nos prazos e horários estabelecidos em Comunicados, no Edital e seus Anexos, item e por ocorrência	02
06	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	01
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE, por item e por ocorrência	02

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A FOMENTO PARANÁ designará um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

13. ORIGEM DOS RECURSOS

13.1 Recursos próprios da Agência de Fomento do Paraná S.A., previstos em seu orçamento, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo licitatório.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da presente licitação.

ANEXO II
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ _____ CNPJ nº _____, sediada _____ _____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26.
Declara, ainda, que:

a) () ostenta / () não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
b) sob as penas da lei, reúne as condições de habilitação exigidas no edital, estando ciente que, caso não reúna as condições necessárias, estará sujeito(a) às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;
c) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na Lei 13.303/16, inexistindo fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;
d) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
e) Não foi, nos últimos 5 (cinco) anos, condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ no tratamento de dados pessoais neste processo licitatório;
g) tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ;
h) tem conhecimento das situações impeditivas à contratação indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto;
i) Tem conhecimento do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ;

_____, de _____de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)
Nome:
RG.:

ANEXO III
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR O LICITANTE NA LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26

(Empresa) _____, estabelecida na rua _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº _____ e CPF nº _____a quem confere poderes para representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar, transigir, oferecer proposta, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

O outorgado tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ no tratamento de dados pessoais neste processo licitatório.

_____, em _____ de _____de 2026.

Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida

Observação: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares, ou representante legal.

ANEXO IV
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, ___de _____ de 2026.

À
Agência de Fomento do Paraná S.A.
Rua Comendador Araujo, 652 - Batel
Curitiba–PR

Ref.: LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26

Prezados:

Apresentamos nossa proposta de preço, elaborada conforme especificações contidas no Edital em referência.

1. OBJETO E PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO:

Lote nº	Item	Descrição	Percentual de Desconto Ofertado
1	1	Prestação de serviços de transporte de passageiros por táxi em Curitiba e Região Metropolitana.	____,____% (percentual por extenso)

Obs.: em caso de divergência, prevalecerá o valor indicado por extenso

O preço proposto inclui todas as despesas administrativas, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ___ (_____) dias contados a partir da data limite de sua entrega.

3. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:
Endereço/Fone/ Endereço eletrônico e demais informações necessárias para contato:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do licitante ou de seu procurador)

ANEXO V
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico do licitante:

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ou firmar declaração, sob as penas da lei, que preenche os requisitos do § 4º do art 3º da Lei Complementar 123/2006 e não se enquadra em nenhuma das vedações.

2. **Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da licitação.

4. **Qualificação Técnica:**

4.1. Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização da prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados.

4.1.1. Para fins de julgamento do item, serão considerados os seguintes critérios:

a) Prestação de serviços compatível em características: que os atestados comprovem que a entidade tenha realizado contratos de prestação de serviços de de transporte de passageiros por táxi;

b) Quantidade: que os atestados comprovem o fornecimento dos serviços no valor mínimo de R$ 135.000,00, que equivale a 50% do valor estimado para esta licitação;

c) Prazo: que os atestados comprovem a prestação dos serviços por, pelo menos 50% do prazo desejado de contratação. Será admitida a soma dos prazos de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados concomitantemente.

4.1.2. Os atestados devem conter:

a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
c) Quantidade e descrição dos serviços;
d) Caracterização do bom desempenho do licitante;

e) Outros dados característicos se houver;
f) Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e o cargo do signatário.

4.1.3. O atestado deverá ser acompanhado da cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, como forma de comprovação da sua legitimidade;

4.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.1.5. Para a comprovação dos quantitativos mínimos será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 12 (doze) meses;

4.1.6. Sempre que solicitado pelo Agente de Licitação, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

4.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de suas atividades econômicas principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

Observações:

a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Agente de Licitação, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Agente de Licitação, da veracidade quanto às informações apresentadas;

ANEXO VI
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26
MODELO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ---26 que fazem a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A** e **XXX** , na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como contratante, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada FOMENTO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, CEP 80.420-063, neste ato representada por ___; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, assim denominada doravante, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° ___, com sede em ___, na Rua ___ nº ___, Bairro ___, CEP ___, neste ato representada por ___, portador da CI n° ___, inscrito no CPF sob o n° ___, residente e domiciliado em ___, na Rua ___, CEP ___; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº XX-26, em face de adjudicação dos serviços decorrentes da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26, realizada em xx.xx.26 em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, e de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos da licitação retro citada, bem como os termos da proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de pessoal por meio de táxi, em Curitiba e Região Metropolitana, conforme os critérios e especificações descritos no Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início em xx.xx.xx e término em xx.xx.xx.

Parágrafo Único O prazo estabelecido no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse das partes, observados os limites legais e requisitos fixados no RILC; a rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (sessenta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da FOMENTO PARANÁ.

TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de que trata o presente contrato, a FOMENTO PARANÁ pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total resultante da somatória dos documentos comprobatórios dos serviços de táxi utilizados no período de faturamento, com desconto de x,xx% (xxxx por cento) sobre as tarifas dos serviços de táxi fixadas pelo Decreto nº 2.652/2025, ou outro que venha a substituí-lo, da Prefeitura Municipal de Curitiba – Urbanização de Curitiba S.A. – URBS, identificados e constantes de relatório específico, anexo à Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos a seguir.

§ 1º O pagamento mensal será efetuado mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, com indicação dos dados para depósito - nº do banco, nº da agência, nº da conta-corrente. Referidos documentos deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços. Estando devidamente atestada e aprovada, efetuadas as respectivas glosas e deduções, se houverem, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação.

§ 2º Não havendo expediente bancário no dia estabelecido no §1º desta cláusula, o mesmo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório dos serviços prestados no período contendo no mínimo as seguintes informações de cada corrida:

a) Identificação do veículo (modelo e placa);
b) Identificação do condutor;
c) Endereço de origem e Endereço de destino;
d) Quilometragem total percorrida;
e) Data e horário da solicitação da corrida;
f) Data e horário do início e término da corrida;
g) Data e horário do término da corrida;
h Identificação do usuário que solicitou a chamada;
i) Valor total da corrida.

§ 4º A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, materiais, equipamentos e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

§ 5º O valor contratado poderá ser objeto de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nas mesmas condições ora pactuadas, desde que acordado entre as partes.

§ 6º Na hipótese de divergência entre o preço faturado e os controles da FOMENTO PARANÁ, o pagamento ficará suspenso até o efetivo esclarecimento do ocorrido, não sendo devidos pela FOMENTO PARANÁ quaisquer valores a título de multa e/ou atualização monetária.

§ 7º O valor global estimado para o contrato é de **R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxx)**, cujo montante reflete estimativa de gasto com a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, não representando, em hipótese alguma, compromisso de aquisição que totalize o valor apresentado.

§ 8º Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

§ 9º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FOMENTO PARANÁ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (Tx) / 365 TX = Taxa de compensação anual

I = (6/100) / 365

QUARTA – ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

§ 1º Relativamente ao percentual de desconto concedido pela Licitante contratada à FOMENTO PARANÁ, não se aplicam percentuais de reajuste ou de redução.

§ 2º Havendo necessidade de revisão do preço motivada por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do RILC.

§ 3º A concessão da revisão do valor do Contrato pode se dar a qualquer tempo, desde que devidamente demonstrados os seguintes requisitos:

a. comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

b. o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

c. o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da CONTRATADA, quando esta for interessada na revisão;

d. o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição devida pela FOMENTO PARANÁ;

e. restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da CONTRATADA que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

f. o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

QUINTA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes à execução do contrato, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelos recolhimentos de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato e, ainda, eventuais multas devidas pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes.

§ 1º Se durante a vigência do presente contrato, a Fomento Paraná vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 2º Em caso de ações trabalhistas movidas pelo(s) empregado(s) e/ou estagiário(s) contra a CONTRATADA, nas quais a FOMENTO PARANÁ venha a ser chamada como responsável solidária ou subsidiária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à FOMENTO PARANÁ.

§ 3º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do "caput" desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à FOMENTO PARANÁ todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 4º O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de quaisquer das obrigações deste contrato, implicará a imediata retenção do pagamento mensal devido sem que caiba oposição de qualquer natureza por parte da CONTRATADA.
§ 5º Os impostos incidentes sobre a presente contratação deverão ser destacados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e serão recolhidos aos cofres públicos pela Fomento Paraná.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

a) designar um funcionário para contato com a CONTRATADA, visando, em conjunto com os encarregados operacionais da mesma, o acompanhamento do serviço e ajustes necessários ao perfeito desempenho das tarefas;
b) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
c) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as inconformidades, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
g) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços através de pessoas idôneas, legalmente habilitadas e devidamente treinadas, que deverão tratar com presteza e urbanidade o passageiro transportado;
b) assumir inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços ora contratados, em consonância com o Anexo I do Edital, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
c) fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira deste Contrato;
d) assumir total responsabilidade e inclusive indenizar, no seu valor integral, eventuais prejuízos ou danos decorrentes de culpa ou dolo, causados por si ou por seus representantes, ocorridos durante a execução dos serviços, quer causados à FOMENTO PARANÁ ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
e) acompanhar a execução do objeto deste Contrato, informando, prontamente, qualquer irregularidade verificada;
f) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório;
g) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
h) aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do presente contrato, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 168, § 3º, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
i) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas,previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos, seguros operacionais, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
c) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.

§ 1º As sanções previstas nos subitens "a" e "d" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens "b" e "c".

§ 2º São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução do contrato;
d) falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
e) comportar-se de maneira inidônea;
f) cometer fraude fiscal;
g) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a FOMENTO PARANÁ;
h) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte ou no RILC;
i) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
j) comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
k) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

§ 3º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à FOMENTO PARANÁ, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 4º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) no caso de atraso no cumprimento de prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ, limitada a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ;
c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ.

§ 6º Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme o Acordo de Nível de Serviço estabelecido no Anexo I do Edital.

§ 7º No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado

como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

§ 8º A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

§ 9º Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à FOMENTO PARANÁ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 10 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 11 O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da FOMENTO PARANÁ.

§ 12 Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ for aplicada no curso da vigência deste contrato, a FOMENTO PARANÁ poderá, a seu critério, rescindi-lo.

§ 13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§ 14 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FOMENTO PARANÁ em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 15 Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma disciplinada no RILC.

§ 16 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 17 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, no RILC e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 18 A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ nos casos enumerados no **§ 2º**, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

§ 19 Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

a) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO PARANÁ, prejudique a execução do contrato;

c) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 20 Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

NONA – RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

As partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à:
a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;
b) normas de segurança e Medicina no Trabalho;
c) convenções e acordos trabalhistas.

§ 1º As partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.

§ 2º As partes se comprometem a não contratar mão-de-obra que envolva exploração de trabalho forçado ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

§ 3º As partes, quando aplicável, observarão:
a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores;
b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular;
c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.
§ 2º A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
§ 3º Eventual tolerância por parte da FOMENTO PARANÁ à inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.
§ 4º Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a FOMENTO PARANÁ vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.
§ 5º O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pelo RILC.
§ 6º Com exceção daqueles atos cuja Lei nº 13.303/16 ou o RILC impõe forma específica para sua intimação, a FOMENTO PARANÁ poderá promover a intimação da CONTRATADA por meio de comunicação direta por mensagem eletrônica (e-mail), por carta com aviso de recebimento, por edital ou por meio de publicação na Imprensa Oficial, a seu critério.
§ 7º Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preço, conforme prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA, dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos, inclusive dos seus sócios e representantes legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

§ 1º A CONTRATADA se compromete, quando aplicável, a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços, mesmo após o término do presente contrato.

§ 2º A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a

CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

§ 1º A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

§ 2º Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

O presente contrato será regido por suas respectivas cláusulas, pelos preceitos de direito privado e normas constantes do RILC e da Lei nº 13.303/16, aplicando-se, ainda, as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-26.

DÉCIMA QUARTA– DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da FOMENTO PARANÁ, nos termos da respectiva declaração de disponibilidade financeira.

DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado as partes, que se obrigam por si e sucessores, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxx de 2026.

Contratante:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Diretor XXXXXXXXXX	Diretor XXXXXXXXXX

Contratada:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF: